

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Processo Administrativo 051/2018-CMS
Edital de Tomada de Preços nº 001/2019-CMS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018-CMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AREFORMA E READEQUAÇÃO DA "ALA VELHA", DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, COM ÁREA TOTAL DE 590,00 M², EM SARANDI - PR

CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA - EPP, sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.162/0001-00, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 832 - A, CEP 87.053-330, por seu representante legal infra-assinado vem, com base no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666 de 1993 e dos artigos 56 a 64 da Lei 9.784 de 1999 apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou na fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS**, a empresa **CTMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**.

DAS RAZÕES DO RECURSO

I - A empresa **CTMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, descumpriu a exigência do Subitem "d" do Item 8.2.4 do presente edital em epigrafe, onde subscreve-se abaixo:

"d) certidão de acervo técnico do responsável técnico, emitida pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade), com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área construída do objeto do Edital, acompanhada do atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes."

Analisando a documentação da empresa **CTMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, foi verificado que a mesma apresentou CAT com Atestado, em nome de seu profissional, mas em nome da empresa **CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA - EPP**. Nesse caso, concluímos que ela desatende o Subitem "d" do Item 8.2.4, em relação a experiência exigida **EM FAVOR DA EMPRESA LICITANTE**, ou seja, o CAT com Atestado apresentado é da **CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA - EPP** e não da **CTMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, empresa que participou do processo licitatório.


CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA
Darlinton Andreotti da Cruz
RG: 7.876.948-0 SSP/PR
CPF: 029.571.059-42
CREA/PR - 94.542/D
Eng.º Civil

DOS PEDIDOS

I - Diante do exposto, requer, de Vossas Senhorias, a modificação da decisão que habilitou a empresa CTMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME.

II - Em última hipótese, caso o entendimento de Vossas Senhorias seja pela habilitação desta empresa, será conduzida a esferas jurídicas, para que nesse caso, faça valer bom entendimento da interpretação do edital e a Lei vigente.

Maringá, 26 de março de 2019.

CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA
Darlinton Andreotti da Cruz
RG: 7.678.948-0 SSP/PR
CPF: 028.571.059-42
CREA/PR - 94.542/D
Eng.º Civil